

ANO: 1995

CLASSE: XV

NÚMERO: 959



PODER JUDICIÁRIO

ARQUIVADO
MD 15 P 21 CX 04

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROC. Nº 1102/95

Autos de: RESULTADO DE PLEBISCITO

REFERÊNCIA: Distrito de Anapú, Municípios de Senador José Porfírio e Pacajá.

Origem: Ofício nº 103 de 04.12.95 do MM. Juiz Eleitoral da 54ª Zona

Relator: Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA (por dependência)

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta Secretaria AUTUO as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

PROTOCOLO Nº 9980

LIVRO 46 FLS. 514


DIRETOR GERAL

de 07.12.95
res. J578
PLEB 97 ex 1154

E-07.12.95

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
54ª ZONA ELEITORAL

Ofício nº 103/95 GJ/SJP

Senador José Porfírio, 04 de dezembro de 1995

A D.G. para encaminhar
a secretaria judiciária.

Senhora Presidente,

Em 05.12.95

Paulo
Rte.

Pelo presente, encaminho a V. Exa., anexa
Ata de Apuração do Plebiscito do Distrito de Anapu.

Na oportunidade, renovo a V. Exa., protesto de
elevada estima e respeito.

Paulo Roberto Ferreira Vieira
DR. PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA
JUIZ ELEITORAL DA 54ª ZONA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROTOCOLO GERAL
Nº 9980 116-5/4, Belém, 05/12/95
Hora _____ Nº de fls. 01 Anexos _____

Exma. Sra. Dra.
Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RUA: JOÃO DIOGO, 288
CEP: 66.015-160
BELÉM-PARÁ

A S J
Em, 05/12/95
[Signature]

2017

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
54ª ZONA ELEITORAL

ATA FINAL DE APURAÇÃO - ANAPU

Aos três (03) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995) às 20 horas, no prédio do Fórum da Cidade de Altamira, Estado do Pará, onde funcionou a Junta Única Apuradora de Senador José Porfírio Pará, para apuração dos votos do Plebiscito, para Emancipação do Distrito do Anapu, foi pelo MM. Juiz Presidente da Junta Única Dr. PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA, Juiz Eleitoral da 54ª Zona Eleitoral, que teve a seu cargo, 08 urnas deste Município e 08 urnas do Município de Pacajá, tendo a referida Junta a seguinte composição: Juiz Presidente: DR PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA, Promotor de Justiça Eleitoral: DR ANTONIO LOPES MAURÍCIO, Turma Única, Vogais: Dra. CASSIA DE FÁTIMA SANTANA MENDES PANTOJA e o Sr. ANTONIO HELENO PASSOS ARAÚJO, funcionando os mesmos também como escrutinadores.

Computados os votos, foram observados os seguintes resultados:

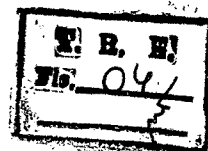
ELEITORES	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Aptos a votar	4.041	100%
Comparecimento	2.314	57,26%
Abstenção	1.727	42,74%
SIM	2.077	89,76%
NÃO	139	6,00%
BRANCOS	71	3,07%
NULOS	27	1,17%

Os trabalhos transcorreram na mais perfeita normalidade, sem recurso ou impugnações. E como nada mais deu-se esta Ata por finda, a qual depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada, pelo Presidente, Membros da Junta, Delegados e Fiscais de Partidos Presente. Eu, [assinatura] Secretária Geral da Junta, que datilografei e subscrevi.

PRESIDENTE: [assinatura]
 PROMOTOR ELEITORAL: [assinatura]
 VOGAIS: [assinatura]
 FISCAIS: [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,
para distribuição.

Secretaria do T.R.E., em 05 de dezembro de 19 95


Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. juiz Edison Messias de Almeida

Belém, 05 de dezembro de 19 95

.....
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

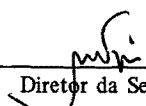
CANCELADO
07

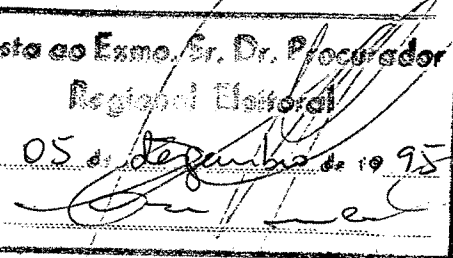
T. R. E.
Nº. 05

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo Sr. juiz Edison Menias
de Almeida

Secretaria do T.R.E., em 05 de dezembro de 19 95


Diretor da Secretaria

Visto ao Exmo. Sr. Dr. Procurador
Regional Eleitoral
Em 05 de dezembro de 19 95




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CAIXA B. A. 108

T. R. E.
V. 061

VISTA

Aos 05 dias do mês de dezembro de 19 95
faço estes autos com vista ao Sr. Procurador Reg. Eleitoral
nos termos do despacho retido
Eu Fernando

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

[Assinatura]

Suplente Tribunal:

Opina o Ministério Público pela
anulação parcial do resultado e convocação dos
votos em Assembleia Legislativa.

Belém, 05/12/95

[Assinatura]

RECEBIMENTO

Aos 05 de dezembro de 1995

recebi estes autos. Em Imbatã
leio este termo que vai assinado pelo
Diretor Geral.

[Assinatura]

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos em

Exmo. Sr. Juiz Relator

05/12/95

J. P.
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Resolução nº 1578

Proc. nº : 1102/95
Autos de : Resultado de Plebiscito.
Referência : Distrito de Anapu, Municípios de Senador José Porfírio e Pacajá
Origem : Ofício nº 103/95, de 04.12.95 do MM. Juiz Eleitoral da 54ª Zona
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Realização de Plebiscito para emancipação de Distrito de Anapu em 03.12.95. Decisão dos eleitores no Plebiscito que consumou a emancipação, na forma exigida pelo parágrafo 3º do art. 7º da Constituição Estadual.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, homologar os resultados, com encaminhamento à Assembléia Legislativa do Estado, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de dezembro de 1995.

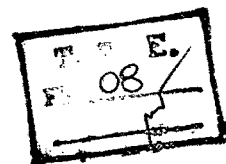

Desa. **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**
Presidente


Juiz **EDISON MESSIAS DE ALMEIDA**
Relator


Juiz **ELZAMAN BITTENCOURT**


Juiz **PAULO SERGIO FROTA E SILVA**


Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**
Procurador Regional Eleitoral



PROCESSO Nº : 1102/95

AUTOS DE : RESULTADO DE PLEBISCITO

REFERÊNCIA : DISTRITO DE ANAPU, MUNICÍPIOS DE SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO E PACAJÁ

ORIGEM : OFÍCIO N. 103/95, DE 04.12.95, DO MM. JUIZ ELEITORAL
DA 54ª ZONA

RELATOR : JUIZ EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

RELATÓRIO

Trata-se de resultado de consulta plebiscitária no distrito de **Anapu** - municípios de Senador José Porfírio e Pacajá, ora encaminhado pelo Juiz da 54ª Zona Eleitoral, Dr. Paulo Roberto Ferreira Vieira, juntando a Ata Final de Apuração.

O Parecer do Órgão da Procuradoria é pela homologação do resultado e comunicação à Assembléia Legislativa.

É o Relatório.

VOTO

O plebiscito ora noticiado, em que estavam aptos a votar 4.041 (quatro mil e quarenta e um) eleitores que compunham o colégio eleitoral, ofereceu o resultado assim demonstrado:

Compareceram 2.314 (dois mil, trezentos e quatorze) eleitores, com abstenção de 42,74% (quarenta e dois vírgula setenta e quatro por cento), sendo que 2.077 (dois mil e setenta e sete) votaram SIM, 139 (cento e



trinta e nove) votaram NÃO, 71 (setenta e um) votaram EM BRANCO, havendo 27 (vinte e sete) votos NULOS.

Achando-se regular e em boa ordem a realização e o resultado da consulta, **voto pela homologação do resultado**, com o encaminhamento à Assembléia Legislativa do Estado.

É o voto.

Belém, 7 de dezembro de 1995.

Edison Messias de Almeida
JUIZ RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RECEBIMENTO

Aos 07 dias do mês de dezembro de 1955

foram-me entregues estes autos.

Eu, Ana Carolina Fereira

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

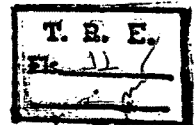
J. F. F.

Certidão

certifico que a decisão retro foi
comunicada ao Pto. da ~~Assembleia Legislativa~~
do estado através do of. n.º 1119/95

Belém, 07 / 12 / 1995

_____ Ambrósio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Proc. 1102/95

CERTIDÃO

CERTIFICO que o(a) Resoluções retro foi encaminhado(a) à Imprensa Oficial do Estado, para efeito de publicação no "Boletim Eleitoral", com o Ofício nº 1120 - SJ, de 11/12/95. Eu, oef lavrei a presente que vai subscrita pela Diretora Geral J. S. R.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o(a) Resoluções foi publicado(a) no Diário Oficial do Estado do dia 13 12 1995, fls. 06 do 3º caderno. Eu, oef lavrei a presente que vai subscrita pela Diretora Geral J. S. R.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o tríduo legal e na foi interposto recurso. Eu, oef lavrei a presente, que vai subscrita pela Diretora Geral J. S. R.
Belém, 19 de dezembro de 1995.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Faço conclusos aq Exma Sr.a Dosa Presidente Maria de
Abzareth Brabo de Souza

Secretaria do T.R.E., em 04 de março de 19 96

A
Diretor da Secretaria

Ao Arquivo
Em 05/03/96
Brabara
Presidente

A S J
Em 05/03/96
A